



CAU/RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima

TERMO ADITIVO - CAURR/PRES

Em 27 de março de 2024.

1º TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO: N° 006/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DO CAU/RR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA E W. R. TOBIAS JUNIOR - ME.

I - O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA – CAU/RR pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Autarquia Federal, através da Lei n.º 12.378/2010, regularmente inscrito no CNPJ/MF n.º 14.899.354/0001-24, com sede na Av. Major Williams, n.º 913, Bairro Centro, cidade de Boa Vista, Estado do Roraima, neste ato regularmente representado por seu Presidente, **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, portador da Cédula de Identidade n.º 4306432 SSP/GO, e CPF n.º 991.914.901-20, doravante denominado **CONTRATANTE**

II – MOURÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n.º 04.640.243/0001-45, com sede em na Rua das Palmeiras n.º 129 - sala A, bairro Pricumã neste município de Boa Vista/RR, doravante denominado **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DO CAU/RR**, celebrado em 27 de Março de 2024, constante no Processo n.º 018/2023, mediante cláusulas e condições seguintes, de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato n.º 006/2023, celebrado em 29 de março de 2023, para Prestação de Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar para o Conselho Arquitetura E Urbanismo De Roraima – CAU/RR, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada por mais um exercício financeiro, referente ao ano de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

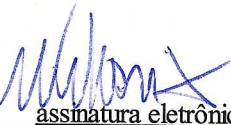
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Boa Vista – RR, 27 de março de 2024.

assinatura eletrônica
Nikson Dias de Oliveira
Presidente do CAU/RR


assinatura eletrônica
W. R. TOBIAS JUNIOR - ME
CNPJ: 04.640.243/0001-45



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Presidente do CAU/RR**, em 01/04/2024, às 12:40, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **28039B73** e informando o identificador **0195617**.

Avenida Major Williams, 913, Centro | CEP 69301-110 - Boa Vista/RR
CNPJ: 14.899.354/0001-24 | TEL: 95 3224-2026

00175.000078/2024-16

0195617v5